



SUBSECRETARIA DE ARQUIVOS  
S. F.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### Seção II

AÑO XXIX — Nº 14

SÁBADO, 23 DE MARÇO DE 1974

BRASÍLIA — DF

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 17<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE MARÇO DE 1974

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 103/74 (nº 114/74, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado o nome do Major Brigadeiro Honório Pinto Pereira de Magalhães para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Tenente-Brigadeiro Gabriel Grün Moss. Apreciado em sessão secreta.

#### 1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 18<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE MARÇO DE 1974

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

###### 2.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

De agradecimento de remessa de autógrafo de decreto legislativo:

— Nº 104/74 (nº 115/74, na origem), referente ao Decreto Legislativo nº 1, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.287, de 18 de outubro de 1973.

###### 2.2.2 — Ofício do Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/74 (nº 1.729-B/73, na origem), que estende às Fundações Nacional e Estaduais do Bem-Estar do Menor a isenção de que trata a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.

###### 2.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 11/73, que acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/73 (nº 1.579-B/73, na origem), que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

##### 2.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se no próximo dia 29, às 15 horas, destinada a comemorar o transcurso do 10º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

##### 2.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 20/74, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga o § 2º do art. 75 do Código Penal.

##### 2.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Necessidade da exploração do carvão-vapor para obtenção de petróleo.

**SENADOR CATTETE PINHEIRO** — Papel desempenhado pelo Banco Nacional da Habitação na aquisição da casa própria.

**SENADOR OCTÁVIO CESÁRIO** — Atuação do Ministro Ney Braga na vida pública brasileira.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

Trabalhos das Comissões

#### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 3 — REPUBLICAÇÃO

Trecho da Ata da 15<sup>a</sup> Sessão, realizada em 20-3-74.

#### 4 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 15<sup>a</sup> Sessão, realizada em 20-3-74.

#### 5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata de reunião da Comissão Deliberativa.

#### 6 — ATAS DE COMISSÕES

#### 7 — MESA DIRETORA

#### 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**EXPEDIENTE**  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER  
Chefe da Divisão Industrial

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

**Via Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

**Via Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido  
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

**ATA DA 17ª SESSÃO, EM 22 DE MARÇO DE 1974**  
**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura**

**EXTRAORDINÁRIA**  
**PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES**

Às 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Melo — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Euríco Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Cajado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Octávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Não há expediente a ser lido  
Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem Presidencial nº 103, de 1974 (nº 114/74, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado o nome do Major-Brigadeiro Honório Pinto Pereira de Magalhães para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Tenente-Brigadeiro Gabriel Gúin Moss.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — A matéria constante da pauta da Ordem do Dia, nos termos da alínea "h" do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o preceito regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 10 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 10 horas e 15 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

**ORDEM DO DIA**

TRABALHO DE COMISSÕES

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 10 horas e 20 minutos.)*

# ATA DA 18<sup>a</sup> SESSÃO, EM 22 DE MARÇO DE 1974

## 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 7<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DO SR. ADALBERTO SENA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores: Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jardas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Octávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**  
**MENSAGEM**  
**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

De agradecimento de remessa de autógrafos de Decreto Legislativo:

Nº 104/74 (nº 115/74, na origem), de 21 de março de 1974, referente ao Decreto Legislativo nº 1, de 1974, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.287, de 18 de outubro de 1973.

**OFÍCIO**  
**DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Enviando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 08, DE 1974**  
(Nº 1.729-B/73, na Casa de origem)

**DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Estende às Fundações Nacional e Estaduais do Bem-Estar do Menor a isenção de que trata a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, independentemente de remunerarem seus diretores, são equiparadas às entidades de fins filantrópicos reconhecidas como de utilidade pública, para o fim de serem isentas da taxa de contribuição de empregador ao Instituto Nacional de Previdência Social, nos termos da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 445 DE 1973.**  
**DO PODER EXECUTIVO**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de

Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e do Trabalho e Previdência Social, o anexo projeto de lei que “estende às Fundações Nacional e Estaduais do Bem-Estar do Menor a isenção de que trata a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959”.

Brasília, em 28 de novembro de 1973. — **Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº GM-476-B, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973, DOS MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A declaração de utilidade pública das pessoas jurídicas de direito privado, pela prestação desinteressada de serviços à coletividade, na forma de Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, é instituto que, a par do reconhecimento da benemerência dessas entidades, lhes confere certos privilégios, como prêmio por sua tividade, entre os quais a isenção do recolhimento da contribuição devida pelo empregador ao Instituto Nacional de Previdência Social.

As fundações de menores, criadas pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais para execução da política nacional do bem-estar do menor, embora tenham personalidade jurídica de direito privado, exercem atividade de relevante interesse público.

Todavia, não podem pleitear a declaração de utilidade pública prevista na Lei nº 91, em razão de sua peculiar organização.

Ante o exposto, temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que altera a Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, para estender, à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, e às Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor, a isenção da taxa de contribuição de previdência, independentemente de título expresso de utilidade pública ou remuneração de diretores, para que, caso mereça aprovação, seja encaminhado à apreciação do Congresso Nacional.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**, Ministro da Justiça — **Júlio Barata**, Ministro do Trabalho e Previdência Social.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**LEI Nº 3.577**

DE 4 DE JULHO DE 1959

Isenta da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Art. 1º Ficam isentas da taxa de contribuição de previdência aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões as entidades de fins filantrópicos, reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebam remuneração.

Art. 2º As entidades beneficiadas pela isenção instituída pela presente lei ficam obrigadas a recolher aos Institutos, apenas, a parte devida pelos seus empregados, sem prejuízo dos direitos aos mesmos conferidos pela legislação previdenciária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social e de Finanças.

**PARECERES:****PARECERES N°s 30 e 31, DE 1974**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1973, que “acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.**

**PARECER N° 30, DE 1974**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador José Augusto.**

O projeto ora submetido ao nosso exame foi apresentado pelo Senador Nelson Carneiro e tem por objetivo acrescentar ao art. 222 da C.L.T. o seguinte parágrafo único:

“Nos casos de reincidência, poderá o órgão fiscalizador determinar a interdição parcial ou total do estabelecimento ou local de trabalho até que sejam eliminados os casos motivadores da infração.”

O projeto se faz acompanhar de substancial justificação, da qual nos permitimos destacar os seguintes tópicos:

“O Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, ao dispor sobre as condições de segurança e higiene do trabalho, alinha diversas normas imperativas que visam, em sua maioria, a eliminação ou, pelo menos, ao abrandamento de certos fatores que põem em risco a vida ou a saúde do trabalhador.

Com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 229/67, ficou o Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho incumbido de proceder ao exame e fiscalização dos locais de trabalho, e de apontar às empresas as medidas que se tornem exigíveis em virtude das referidas disposições.

Sucede que, apesar dessas normas terem um caráter compulsório ou coercitivo, as sanções aplicáveis pelo seu descumprimento restringuem-se a simples penalidades pecuniárias que variam de um a dez salários-mínimos”. E conclui:

“O projeto visa, tão-somente, a aumentar o poder coercitivo da norma tutelar. Não resta dúvida de que, sabendo ser possível o fechamento total ou parcial de sua indústria, o empresário cuidará, rapidamente, de atender às determinações do órgão fiscalizador”.

Desfui, do exposto, que o eminentíssimo autor do projeto, preocupado com o número crescente de acidentes do trabalho, ocasionado em grande parte pelo descumprimento das normas de garantia instituídas pela C.L.T., com as modificações introduzidas pelo Decreto-lei nº 229/67, procura com o projeto em pauta fornecer ao Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, armas para a melhor consecução de sua árdua tarefa.

Devemos, “ex vi” do Art. 100, item I, nº 6, do nosso Estatuto Interno, emitir parecer sobre o mérito das proposições relativas ao direito do trabalho. Acontece, entanto, que o mesmo Regimento no art. 109, atribui competência à Comissão de Legislação Social para emitir parecer entre outras matérias aos acidentes do trabalho e Justiça do Trabalho.

Parece-nos, cotejando os preceitos acima referidos até por uma questão de lógica e de economia processual, esta Comissão somente deve falar sobre o mérito dos projetos não arrolados pelo mencionado art. 109, como de competência da dourada Comissão de Legislação Social.

Manifestamo-nos, assim, favoravelmente ao projeto sob o aspecto jurídico-constitucional.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1973. — Accioly Filho, Presidente em exercício — José Augusto, Relator — Helvídio Nunes — Mattos Leão — Wilson Gonçalves — Heitor Dias — Carlos Lindenbergs — Franco Montoro — José Sarney.

**PARECER N° 31, DE 1974**

**Da Comissão de Legislação Social**

**Relator: Senador Renato Franco**

O projeto em exame, que mereceu aprovação da Comissão de Constituição e Justiça, no que respeita aos seus aspectos jurídico-constitucionais, tem por escopo aumentar o poder de coerção das normas tutelares do Direito Social Brasileiro — especialmente no setor de segurança e higiene do Trabalho.

2. Como faz questão de enfatizar o ilustre Senador Nelson Carneiro, autor do projeto, não obstante as normas vigentes já possuirem caráter compulsivo, as penas previstas para a sua inobservância, por serem de natureza pecuniária e de valor reduzido — 1 a 10 salários-mínimos — não conseguem a adesão ao cumprimento do preceito.

3. Através de parágrafo a ser acoplado ao atual artigo 222 da CLT, o autor da proposta pretende exacerbar as penalidades já cominadas, eis que determina — nas hipóteses de reincidência, é bem verdade! — interdição total ou parcial dos estabelecimentos ou locais de trabalho até que sejam eliminadas as causas motivadoras da infração às normas de segurança e higiene do trabalho.

4. Embora se possa discutir a eficácia do aludido preceito, tanto mais que redigido em forma permissiva — o Órgão fiscalizador poderá determinar as providências — não se lhe pode negar a intenção positiva na medida em que concede ao Poder Público a chancela jurídica que legitimará o procedimento sancionador, quando se fizer necessário.

5. Por isso, porque ensejaria o desencadeamento de medidas mais drásticas contra aqueles que, habitualmente, negligenciam as medidas de segurança e higiene do trabalho, com irreparáveis prejuízos aos trabalhadores, é que nos manifestamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1974. — Franco Montoro, Presidente — Renato Franco, Relator — Heitor Dias — Guido Mondin — Eurico Rezende.

**PARECERES N°s 32 E 33, DE 1974**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1973, que “dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal”.**

**PARECER N° 32, DE 1974**

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

A Mensagem nº 339, que o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

Remetida a esta Casa, depois de normal tramitação na Câmara dos Deputados, ofereci-lhe o parecer de fls 81/84, que concluiu pela constitucionalidade e juridicidade da proposição e, no mérito, pela sua aprovação.

Naquela oportunidade foram examinadas, também, três emendas apresentadas à Comissão.

A de nº 2, de autoria do eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves, mereceu especial destaque, pois que visava a alteração do item 4, da tabela IV, do projeto, que na redação original está assim expresso:

“4. Nenhum servidor da Justiça Federal pode perceber por mês, para reembolso de despesas com deslocamento de acordo com esta Tabela, importância superior a dois salários-mínimos locais, excluídos desse limite as despesas de que apresente comprovante”.

Na redação final remetida ao Senado pela Câmara dos Deputados, a disposição transcrita, em consequência de emenda, sofreu substancial modificação, pois que surgiu duplicado o reembolso das despesas de deslocamento.

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça, que acompanha a Mensagem Presidencial, consigna que o projeto se inspirou no princípio de não fazer depender do pagamento das custas, de cada ato ou diligência, a marcha do processo.

Apesar disso, a Câmara congênera, aceitando a emenda, elevou, ao dobro, o valor do reembolso proposto, o qual, agora, o ilustre Senador Wilson Gonçalves aspira, pela segunda vez, aumentar.

Foi com base na desproporção entre o pleiteado e o que se pretende fixar, assim também no disposto no art. 87, § 1º, da Lei nº 5.010, de 30 de março de 1966, que estabelece: "até que entre em vigor o Regimento de Custas da Justiça Federal, aplicar-se-á, em cada Seção Judiciária, o Regimento de Custas da Justiça Estadual respectiva...", que esta Comissão, antes de decidir, definitivamente, sobre a emenda de nº 2, concluiu pela necessidade de obter, junto às autoridades Judicárias das Unidades federadas, e antes do exame final da matéria, os Regimentos de Custas vigorantes nos respectivos Estados.

3. Pois bem, através dos exemplares e informações dirigidos à Presidência desta Comissão, verifica-se que as leis estaduais de Santa Catarina, Mato Grosso, Alagoas, Pará, Rio de Janeiro, Paraná, São Paulo, Paraíba, Amazonas, Ceará, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Acre e Maranhão, que disciplinam a questão não acolhem dispositivo igual ou semelhante ao de que cogita a Mensagem nº 339, a qual, na mencionada Tabela IV, nº 5, ainda esclarece que "o reembolso das despesas previstas nesta Tabela não impede o pagamento de diárias ao servidor encarregado de diligência, quando cabível".

De outra parte, as repercussões oriundas da gritante disparidade de tratamento das Justiças Federal e Estadual criaria, por certo, inúmeros problemas, pois que enquanto à primeira são concedidos, na área estudada, incentivos especiais, as últimas permanecem sem quaisquer estímulos e sem possibilidade, pelo menos a curto prazo, de tê-los.

Criar-se-iam nos Estados, em consequência, dois estatus para os servidores da Justiça que, no exercício de suas funções, têm necessidade de locomover-se.

Nivelá-los não seria razoável; mas também não é justo que aos Federais se concedam condições materiais que levem a distanciá-los, cada vez mais, dos que servem à Justiça Estadual, certo que idênticas as funções que desempenham.

4. De outra parte, em atenção a expediente dirigido à Liderança do Governo, no Senado, pelo 5º Subprocurador Geral da República, que por sua vez recebeu solicitação do Procurador da Fazenda Nacional, duas emendas ofereço à proposição, vez que aceito, integralmente, as justificativas em que se apoiam, e que incidem sobre os arts. 17, § 1º, e 18, § 2º, do projeto.

O parecer, em consequência, é pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação do projeto, com as três emendas que seguem:

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao nº 4 da Tabela IV a seguinte redação:

"Nenhum servidor da Justiça Federal pode receber por mês, para reembolso de despesas com deslocamento, de acordo com esta Tabela, importância superior a dois salários-mínimos locais, excluídas deste limite as despesas das quais apresente comprovante".

#### EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 17, II, § 1º, a seguinte redação:

"§ 1º — As despesas de diligência (Tabela IV), arbitramentos, avaliações, perícias (Tabela V), intérpretes e tradutores serão recebidas pelo Diretor da Secretaria, que pagará aos servidores ou auxiliares do Juízo que fizerem jus aos valores fixados nas respectivas tabelas.

las, salvo as devidas pelo Ministério Pùblico ou União Federal, somente recolhidas a final."

#### EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 18, § 2º, a seguinte redação:

"§ 2º As importâncias relativas à amortização ou liquidação da dívida ativa ajuizada serão recolhidas diretamente no estabelecimento de crédito autorizado (art. 4º), mediante guia expedida pelo Diretor de Secretaria, devidamente visada, consoante modelo oficial aprovado pelo Conselho de Justiça Federal."

É o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1974. — Gustavo Caparrosa, Presidente eventual — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenbergs — José Augusto — Heitor Dias — Itálvio Coelho.

#### MAPA DOS REGIMENTOS REMETIDOS

##### Estado

SANTA CATARINA — Não paga (Seção XV — OBSERVAÇÃO 4 — pág. 26)

MATO GROSSO — Não paga (Tabela O — VI § 2º)

ALAGOAS — Não paga (Tabela H — item IV — pág. 24)

PARÁ — Não paga (Cáp. II — arts. 6º — 8º — 9º com § único — pág. 6)

RIO DE JANEIRO — Não paga (Cáp. III — arts. 21, 22 e 24 — § único págs. 7 e 8)

PARANÁ — Não paga (Tabela XVIII — item V — NOTA — pág. 19)

SÃO PAULO — Não paga (Tabela 7 — NOTAS — 4º — pág. 47)

PARAÍBA — Não paga (Cáp. II — art. 90)

AMAZONAS — Não paga (Tabela H — item V — OBSERVAÇÃO — pág. 20)

CEARÁ — Não paga (Cáp. II — art. 40 — IV — pág. 4)

RIO GRANDE DO NORTE — Não paga (Cáp. II — art. 40 — IV — pág. 4 e Seção XI — OBSERVAÇÃO — pág. 35)

MINAS GERAIS — Não paga — (Tabela 24 — NOTA II — pág. 275)

MARANHÃO — Não paga — Diário Oficial — pág. 8 — Tabela c/1 — I — NOTA 17a

DISTRITO FEDERAL E ACRE — Não paga — Decreto-lei 115 de 25-1-67 — art. 6º pág. 10.

#### PARECER Nº 33, DE 1974

Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Lenoir Vargas**

Com Mensagem do Senhor Presidente da República é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, Projeto de Lei que "dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal".

A proposição se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça.

Aprovada na Câmara dos Deputados a matéria foi examinada pela dourta Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que aprovando parecer do Senador Helvídio Nunes, concluiu pela constitucionalidade e juridicidade da proposição e, no mérito, pela sua aprovação. Entendeu na ocasião haver necessidade de obtenção, junto às autoridades judicárias das Unidades Federadas, dos Regimentos de Custas vigorantes nos respectivos Estados.

Com as informações e exemplares de Regimentos trazidos, àquele órgão técnico desta Casa, o ilustre Senador Helvídio Nunes opinou pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação do projeto com as três emendas oferecidas. O parecer obteve aprovação unânime daquela Comissão.

O mérito da proposição já foi exaustivamente examinado na Comissão de Constituição e Justiça.

As emendas oferecidas adaptam-se perfeitamente ao texto do projeto.

No que se refere a competência regimental da Comissão de Finanças nada vemos que se possa opor ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1973, bem como às Emendas de n°s 1, 2 e 3 da doura Comissão de Constituição e Justiça.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto sob exame, com as emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1974. — João Cleofas, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Fausto Castelo-Branco — Virgílio Távora — Alexandre Costa — Ruy Carneiro — Benedito Ferreira — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência, ouvida a Mesa da Câmara dos Deputados e, em atendimento à sugestão do nobre Senhor Deputado Márcio Paes, convoca sessão solene do Congresso Nacional a realizar-se no próximo dia 29, às 15 horas, no Plenário da Camara dos Deputados, em homenagem ao transcurso do 10º aniversário da Revolução de 31 de março de 1964.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 20, DE 1974

**Revoga o § 2º do art. 75 do Código Penal.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É revogado o § 2º do art. 75 do Código Penal (Decreto-lei nº 1004, de 21 de outubro de 1969), passando a parágrafo único o atual § 1º.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Este projeto resultou de sugestão formulada pelo Dr. Carlos Alberto de Bulhões Mattos, da magistratura carioca.

Argumenta S. Exº:

"A longevidade ou imaturidade já vêm contempladas como atenuantes letais (art. 58 — I).

É desarrazoada benevolência torná-las, também, causa de diminuição da pena."

Realmente, ao definir as atenuantes, diz o Código Penal:

"Art. 58. São circunstâncias que sempre atenuam a pena:

I — ser o agente menor de vinte e um ou maior de setenta anos".

No artigo seguinte, o Código Penal estabelece a norma a ser seguida pelo julgador, na diminuição da pena:

"Art. 59. Quando a lei determina a agravação ou atenuação da pena sem mencionar o quantum, deve o juiz fixá-lo entre um quinto e um terço, guardados os limites da pena cominada ao crime."

Ora, o § 2º, que se quer revogar repete o que já está dito no art. 59:

"Art. 75. ....

§ 2º Se o condenado é primário e menor de vinte e um ou maior de setenta anos, o tempo de cumprimento da pena pode ser reduzida a um terço."

Portanto, se o fato do criminoso ser menor de vinte e um anos ou maior de setenta já constitui circunstância atenuante, que autoriza o juiz a diminuir a pena até um terço, não há mínima necessidade de repetição da regra do § 2º do art. 75, que é mera redundância, constituindo evidente falha de técnica legislativa.

Trata-se portanto, de proposição aprimoradora da redação da lei penal, visando excluir disposições inócuas, que repetem regra já existente e, portanto, completamente inútil.

Sala das Sessões, em 21 de Março de 1974. — Nelson Carneiro.

*À Comissão de Constituição e Justiça.*

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — O projeto lido será publicado e, em seguida, remetido à comissão competente. (Pausa).

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já comentei desta Tribuna, faz poucos dias, o renascimento, na Alemanha Ocidental, da indústria de combustíveis sintéticos. Recordei que, antes da II Guerra Mundial, os alemães dispunham de mais de 20 fábricas de petróleo extraído do carvão, as quais lhes davam cinco milhões de toneladas por ano, metade da demanda de então. Graças àquelas fábricas, a Luftwaffe e a Wehrmacht puderam resistir por tanto tempo à formidável conjunção de forças aliadas.

Reportei-me à recente e firme determinação dos norte-americanos em aperfeiçoar os processos de conversão da hulha em gás e gasolina, ao tempo em que empresas privadas disputavam a aquisição de imensas jazidas carboníferas do Meio-Oeste estadunidense.

O final do meu pronunciamento consistiu na sugestão de nos lançarmos, também nós, brasileiros, na tecnologia da conversão, com vistas ao aproveitamento do abundante carvão-vapor que constitui a parte preponderante das reservas conhecidas, no Paraná, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. E assim conclui:

"Para ganharmos tempo, poderíamos valer-nos da experiência alemã, de mais de 30 anos, e dos avanços conseguidos pelos norte-americanos, que, pela recente Declaração de Tlatelolco, se comprometeram, com os latino-americanos, a intensificar o intercâmbio de conhecimentos tecnológicos, inclusive para o desenvolvimento de novas fontes de energia".

Meu alvitre, para honra minha, teve bom acolhimento em setores ligados à indústria extractiva e ao comércio do carvão.

Dentre as manifestações de aplausos recebidas, já li aqui o extenso telex enviado pelo Dr. Von Heydebreck, Diretor da Ferrostal do Brasil S. A., de São Paulo, no qual me comunica que renomado técnico alemão se dispõe a vir ao Brasil, se convidado. Trata-se do Prof. Reerinck, uma das maiores expressões no campo da liquefação e gaseificação do carvão, cuja técnica ele domina desde a derradeira Guerra Mundial.

Ainda de São Paulo, o Sr. Primo Grill dá-nos conta de que a África do Sul, há 20 anos, vem refinando gasolina e derivados de carvão mineral a preços competitivos, para o mercado interno".

O nobre Senador Antônio Carlos, em discurso de ontem, também se externou favoravelmente à minha sugestão, citando, inclusive, a opinião do ex-Ministro Dias Leite de que a conjuntura atual impõe tentarmos a obtenção de petróleo do carvão destilado. Em aparte, o eminentíssimo Líder Virgílio Távora comunicou à Casa que, por iniciativa do Conselho Nacional do Petróleo, o Prof. Reerinck virá ao Brasil dentro de poucas semanas. Tão auspiciosa notícia comprova a ressonância nos escalões governamentais do que todos nós dizemos neste Plenário.

Apenas nosso abundante carvão-vapor — nunca é demais esclarecer — seria empregado na produção de combustíveis sintéticos. O escasso carvão-metalúrgico continuará todo ele destinado à siderurgia nacional, que o vem importando em volumes crescentes. No

corrente ano, serão cerca de 2,5 milhões de toneladas, com dispêndio não inferior a 70 milhões de dólares.

Segundo o Boletim do Governo da República Federal da Alemanha, edição de 14 de dezembro último, o custo da gasolina lá obtida do carvão é de 45 centavos de marco por litro, ou seja, Cr\$ 1,10, ao valor atual do marco. Nos Estados Unidos, a Standard Oil estima em 9 dólares o barril do petróleo sintético. Um e outro preço são verdadeiras pechinchas em face dos 13 dólares do petróleo árabe.

Treze dólares que, no corrente ano, sangrarão nossas divisas em mais de 3 bilhões, montante do fatal dispêndio com a importação do mineral-rei!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Senna)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro.

**O SR. CATTETE PINHEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Senna)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cesário.

**O SR. OCTÁVIO CESÁRIO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Chego do meu Estado, o Paraná, para assumir, por um imperativo constitucional, a cadeira de um homem de difícil substituição, o ilustre Ministro e Senador Ney Braga, hoje ocupando novamente posição de relevância no Poder Executivo do País, chamado que foi pelo quarto Governo Revolucionário, depois de ter servido também ao primeiro e, com eles, a própria Nação.

Mas minha presença no Senado da República tem a marca de um reencontro com o Poder Legislativo, onde aprendi as primeiras lições da arte e da ciência do servir.

Deixo uma cadeira que sempre procurei honrar e dignificar na Câmara dos Deputados, e venho reencontrar, aqui no Senado, alguns amigos e companheiros, com os quais tantas vezes convivi no exercício da vida política e em cujo convívio recebi ensinamentos que a vida pública só fez consolidar.

Não me é estranho, portanto, o Legislativo; porém, nem tão parcializado que não haja mais para aprender. Transporto-me apenas de Casa, ansioso por aspirar novas lições que os insignes mestres podem-me ensinar.

Venho também do Poder Executivo do meu Estado, onde o Governador Emílio Gomes lá executa uma obra de restauração do otimismo e da esperança, tendo-me honrado com a coordenação das atividades da Secretaria do Interior e Justiça.

Mas agora, estar aqui, como um dos pares do Senado, é honra suprema que nunca busquei. Pois, se é verdadeiro que se diz que os homens são todos substituíveis, a verdade é que alguns deles não o são facilmente, pelo valor da obra que construiram no passado, e, principalmente, pelo que representam para o futuro.

Insere-se nesta categoria, por certo, o nosso grande Senador Ney Braga, hoje ilustre Ministro da Educação e Cultura do Brasil.

É justamente deste paranaense, nascido na pequena Lapa forjadora de heróis, onde o sangue de seus bravos ajudou a fortalecer, no século passado, as instituições da Nação, é deste homem que eu venho falar.

Aluno da Escola Militar do Realengo, escola que ajudou a formar o Brasil, Ney Braga iniciou seu aprendizado cívico e formou sua personalidade básica fundada nos verdadeiros e mais profundos valores da nacionalidade.

Na vida pública, Ney Braga tem sido agraciado por sucessivas vitórias, mas a maior delas é ter sabido — como político — interpretar os anseios da coletividade a ser a elas correspondido sempre, quando não pela eficiência administrativa no exercício dos cargos

que ocupou, pelo exemplo digno e correto de um verdadeiro líder que é.

Titular de uma feliz e rara combinação do "político" e do "administrador", tem podido servir de modo tão eloquente a seu Estado, à sua Pátria e tem aceitado, vitoriosamente, os desafios encontrados em sua longa vida pública.

Os sucessos que tem colhido ininterruptamente na vida pública nos orgulham como se fossem nossos.

Assim aconteceu quando ele respondeu pela Segurança Pública do Paraná, nos difíceis idos de 1950, humanizando o quadro de seus integrantes, tranquilizando o Estado e conferindo à sua atuação um caráter mais preventivo que repressivo.

Prefeito de Curitiba, no período de 1954 a 1958, deu formas metropolitanas à acanhada cidade, modernizou-a tornando-a realmente uma Capital, no aspecto urbano e no espírito de sua gente.

A importância do Poder Legislativo, como educador de talentos para a vida pública e guardião das conquistas das instituições democráticas — Ney Braga sentiu-a pela primeira vez como Deputado Federal de 1958 a 1960, quando foi eleito com uma das maiores consagrações populares de meu Estado.

Como Governador, enfrentou com habilidade peculiar e determinar, os tempos difíceis e críticos da Nação brasileira, que antecederam à Revolução de Março, mas também participou ativamente das articulações e da consolidação do movimento revolucionário.

A vocação de Ney Braga — sei, porque o tenho acompanhado — é, antes de tudo, a de integrar e a de unir. Foi assim como Governador, do qual tive a honra de ser Secretário do Trabalho e Assistência Social, quando abriu os caminhos para que o Sul e o Norte do Estado se fundissem corporalmente.

Já ao final de seu Governo, sentia-se que as fronteiras geográficas do Paraná eram pequenas para conter a imensa capacidade de trabalho de Ney Braga; haveria de se disseminar pelo País. Percebeu-o o primeiro de nossos guias revolucionários, ao levá-lo para o Ministério da Agricultura, em 1965, sendo eu novamente convocado por este, confiando-me a chefia do seu gabinete.

**O Sr. Eurico Rezende — V. Ex<sup>e</sup> me honra com um aparte?**

**O SR. OCTÁVIO CESÁRIO —** Com todo o prazer, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende —** Em primeiro lugar, desejo, e creio que interpreto o pensamento da Casa, dar as boas-vindas a V. Ex<sup>e</sup>, que veio integrar e abrillantar, senão mesmo ornamentar a nossa interivivência e de envolta com os melhores votos, para que, consoante é mais de que da expectativa, da certeza geral, V. Ex<sup>e</sup> tenha um excelente desempenho do seu mandato. Quero dar um depoimento conectado com o período do seu pronunciamento em que exalta o papel de Ney Braga nas articulações visando à deflagração revolucionária de 1964. Poucos meses antes de 31 de março de 1964, o Governador Magalhães Pinto me chamou a Belo Horizonte; jantei com S. Ex<sup>e</sup> em Palácio e, em seguida ao jantar, ele confidenciou comigo que estava preparando a Revolução. Ele me convocou porque se preocupava demais com a posição do Espírito Santo. Podia ocorrer e era aliás o que se esperava, mormente num País de dimensões continentais, uma detença no curso da Revolução; que a Revolução demorasse dias, meses... E o Espírito Santo era fundamental para o esquema revolucionário, por dois motivos de ordem estratégica: primeiro, as paralelas de aço da Companhia Vale do Rio Doce, unindo Minas e Espírito Santo; segundo, o Porto de Vitória. E havia uma preocupação de ordem política: o Espírito Santo tinha, com Minas Gerais, uma questão lideira centenária e qualquer deslocamento de tropas mineiras para o Espírito Santo poderia ser interpretada pela opinião pública capixaba como uma nova invasão de Minas no território espírito-santense. Nesse dia, ele me pediu que o colocasse em contato com o Governador do Espírito Santo. Proprieci esse contato. O Governador do meu Estado hipotecou solidariedade plena, absoluta, ao movimento revolucionário.

rio planejado pelo Governador Magalhães Pinto. E nessas palestras que tive com o ex-Governador de Minas Gerais, indiscutivelmente o Chefe Civil da Revolução, ele se referiu, várias vezes, ao senador Ney Braga que, na época, era Governador do Paraná e que se deslocou por vários pontos do País. Lembro-me perfeitamente de que Magalhães Pinto dissera haver Ney Braga empreendido duas viagens importantes: uma, ao Rio Grande do Sul, e outra a São Paulo, onde manteve entendimentos com o Governador Adhemar de Barros. Então sou testemunha do depoimento do Governador Magalhães Pinto, cerca de dois ou três meses — não me ocorre bem — antes de 31 de Março, no sentido de que o Governador Ney Braga estava conspirando permanente e eficazmente. Coloco, então, no seu discurso esse dado histórico e creio que com ele rendo, também, tanto quanto V. Ex<sup>a</sup>, uma valiosa homenagem ao nosso eminentíssimo colega Senador Ney Braga.

**O SR. OCTÁVIO CESÁRIO** — Agradeço muito o aparte do nobre Senador Eurico Rezende pela riqueza dos detalhes e por confirmar aqui que eu vinha afirmando.

Prosseguindo, Sr. Presidente:

Nem por isso, entretanto, posso dizer que conheço mais que os outros, sua disposição de trabalho, pois ela não ficou na área da intimidade burocrática, extravazando-se por todo o País.

Para o Senado, Ney Braga foi eleito em 1966. De sua passagem por esta Casa, de seu espírito público, podem dizer melhor os que me ouvem.

Agora, deixa o Senado, proclamando-se com orgulho, o que sempre foi e será antes de tudo, um político, disposto a servir ao Estado e ao povo, com a exata consciência de sua missão, pois ao contrário, como ele próprio acentuou em sua despedida, não poderemos servir "nem ao país, nem ao Estado e nem ao povo".

Para o Ministério da Educação, leva aquela convicção que expôs em conferência que fez na ARENA em Florianópolis, entendendo que "na mobilização dos recursos humanos para o desenvolvimento, um grande papel está reservado aos jovens, até pelo seu vigor e por sua capacidade inata de integrar-se às grandes aventuras históricas".

Leva também convicção que nos tranquiliza e nos estimula, apregoada em Caxias do Sul, de que "sem política, não se faz a engenharia social, nem se viabiliza a construção de uma sociedade aberta, pluralista e criadora. E sem os políticos não se faz política, o que seria semelhante a uma justiça sem juízes, arte sem artista, universidade sem alunos".

E mais — leva para o Ministério da Educação e Cultura a consciência da grave responsabilidade observada em seu discurso de posse, de que cabe justamente à nossa geração, o preparo de outra geração "que, ainda jovem, chegará ao limiar de um novo século e de um novo milênio. Temos que responder ao apelo de funções e missões que, em ritmo acelerado, vão sendo abertas e assinaladas, numa sociedade que sofre, como nenhuma sofreu até hoje, o impacto de transformações".

É para a cadeira deste homem, Srs. Senadores, que venho do Paraná. O substituto sabe que não engrandece esta Casa, como tem consciência de que não poderá preencher com sua presença o lugar que se desfalca.

Mas, se perde este Parlamento um de seus melhores membros, e isto é lamentável, ganha mais uma vez a Nação, buscando aqui, um homem preparado para uma missão grandiosa, e isto é sumamente auspicioso, pois é, a um dos integrantes do Senado da República, que o Presidente Geisel confiou uma tarefa tão relevante, a de abrir as portas do futuro às novas gerações que se multiplicam, ávidas do conhecer e do participar, e, com elas, descontinar tempos novos para o Brasil jovem.

Confianto na argúcia e na capacidade de Ney Braga, entrega o Governo da Revolução, a continuidade da magnífica obra de seu antecessor, o ilustre Senador Jarbas Passarinho.

Hoje, aqui, com inusitada honra, integro, agora, a representação do Paraná nesta Casa, juntamente com os eminentes senadores Accioly Filho e Mattos Leão, a quem aprendi a admirar pelos seus atributos e dedicação à causa pública, pelos inúmeros e relevantes serviços prestados ao Paraná e ao Brasil.

A cadeira que assumo pertence a um homem cujo passado é pródigo de realizações político-administrativas; cujo presente encerra lições preciosas de dignidades parlamentar, e, em cujo futuro, é possível vislumbrar uma fase de crescente afirmação, capaz de consagrar a eficiência do político, quando chamado à grandiosa obra de construção nacional.

Substituí-lo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma honra a que não aspirei; honrar e dignificar sua cadeira, é um dever exigido pelo Senado e pela Nação, e uma promessa que haverei de cumprir! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Não há mais oradores inscritos.

A Ordem do Dia da sessão de hoje, conforme anunciado, destina-se a Trabalho das Comissões, nos termos do art. 198 do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão a realizar-se na próxima segunda-feira, 25 de março, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1972, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs. 515, 516 e 517, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, com votos contrários, quanto ao mérito, dos Srs. Senadores Eurico Rezende, Mattos Leão, Helvídio Nunes e Gustavo Capanema.

2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão do Distrito Federal; e

— do Distrito Federal, (ouvido o Governo do Distrito Federal), favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta, com voto em separado do Sr. Senador Antonio Fernandes.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1974-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 27 a 29, de 1974 das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável, e

— de Finanças, favorável.

**O SR. PRESIDENTE (Adalberto Sena)** — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 25 minutos.)

TRECHO DA ATA DA 15<sup>a</sup> SESSÃO, REALIZADA EM 20-3-74, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 21-3-74, À PÁGINA 0333.

.....  
.....  
.....

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) —** A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Encontra-se na Casa o Sr. Octavio Cesário Pereira Júnior, suplente convocado da representação do Estado do Paraná, em virtude de seu titular, Senador Ney Braga, haver assumido o cargo de Ministro de Estado da Educação e Cultura.

O diploma de Sua Excelência foi encaminhado à Mesa e será publicado de acordo com o disposto no Regimento Interno.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa

**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná**

**— DIPLOMA —**

Conferido, nos termos do Código Eleitoral, ao Senhor Octavio Cesário Pereira Júnior, eleito em 15 de novembro de 1966 Suplente de Senador.

**EXTRATO DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 1966.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, às dezesete horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jairo Campos, sendo secretariada pelo Dr. Mário Lopes dos Santos, Diretor-Geral da Secretaria, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Juízes Desembargador Alceste Ribas Macedo, Vice-Presidente, Doutores Marino Bueno Brandão Braga, Miguel Thomaz Pessôa e Ildefonso Marques, estando também presente o Excelentíssimo Senhor Doutor Octacilio Vieira Areverde, Procurador Regional Eleitoral, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, depois de declarar aberta a sessão e na conformidade das conclusões do Relatório apresentado pela Comissão Apuradora e da Resolução do Tribunal proclamou eleitos, respectivamente,

**SENADOR e SUPLENTE DE SENADOR**

os Excelentíssimos Senhores NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA e OCTAVIO CESÁRIO JÚNIOR, registrados pela ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) com 660.529 (seiscientos e sessenta mil, quinhentos e vinte e nove) votos.

Curitiba, 29 de dezembro de 1966. — **Jairo Campos**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

.....  
.....  
.....

**ATA DA 15ª SESSÃO, REALIZADA EM 20-3-74**  
(Publicada no DCN — Seção II — 21-3-74)

**RETIFICAÇÃO**

No Projeto de Lei do Senado nº 18/74, que "estabelece normas sobre a realização de eleições em 1974, e dá outras providências":

Na página 335, 1ª coluna, no art. 4º do projeto,

Onde se lê:

... nos dez dias seguintes à data da eleição, ...

Leia-se:

... nos dez dias seguintes à data da eleição, ...

**GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

Às quinze horas do dia cinco de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, em sua sede, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Membros, Senadores Tarso Dutra, Presidente, Heitor Dias, Secretário, Guido Mondin, Ruy Carneiro e Saldanha Derzi e Deputados Geraldo Guedes, 1º Vice-Presidente, Pacheco e Chaves, 2º Vice-Presidente, Raimundo Diniz, Tesoureiro, Oziris Pontes, Jairo Brum, Henrique de La Rocque, Djalma Marinho, Bento Gonçalves, Túlio Vargas, Lauro Leitão, Parente Frota, Odúlio Domingues, Pires Sábia, Adhemar Ghisi, Laerte Vieira, Ney Ferreira, João Menezes e Antônio Mariz e mais os Senhores Senador Nelson Carneiro e Deputado Aderbal Jurema. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos. A seguir, Sua Excelência faz as seguintes comunicações: a) Cancelamento, por motivos de força maior, da missão do Congresso Nacional que faria uma viagem de Intercâmbio Parlamentar a Portugal e aos Estados Portugueses na África. Inobstante haver pedido que a Embaixada portuguesa promovesse o cancelamento definitivo do programa, o Ministro Antônio de Menezes Cordeiro ainda telefonou, posteriormente, a parlamentares brasileiros insistindo na viagem. Em consequência, cumpriram o programa o Senador Benjamim Farah e o Deputado Manoel Rodrigues dos Santos. b) Correspondência do Presidente do Grupo Francês, Sr. Pierre de Montesquiou, sobre a possibilidade de uma missão de parlamentares franceses visitar o Brasil. c) Carta do Presidente do Grupo do Vietnam do Sul denunciando a pretensão por parte da República Popular da China, de incorporar os arquipélagos de Paracelso e Spratley. Examinando a situação dos parlamentares remanescentes da Delegação à Conferência de Santiago do Chile, que não se realizou, a Comissão deliberou confirmar a decisão anterior referente ao Senador Osires Teixeira e tornou a mesma extensiva, e em iguais condições, ao Deputado Luís de Magalhães Mello, também escolhido para aquela missão. Prosseguindo nos trabalhos, o Senhor Presidente lembra que o Senador Cattete Pinheiro fora designado para relatar as contas do exercício de 1973, todavia, como este era o Tesoureiro do Grupo durante os dois primeiros meses daquele exercício, considerava-se impedido de apreciar as contas referentes à sua gestão. Assim o Senhor Presidente propõe que para os meses de janeiro e fevereiro de 1973 seja designado relator o Senhor Deputado Joel Ferreira, com o que todos concordam. A seguir, o Senhor Presidente dá ciência da convocação da Conferência Interparlamentar dos países litorâneos sobre a luta contra a poluição do Mar Mediterrâneo, em Roma, de 29 de março a três de abril de 1974. Esclarece que, como a convocação fora recebida durante o recesso parlamentar e como lhe tinha sido dada delegação de poderes, durante esse período, para a constituição de delegações ao exterior, designou para participar da referida conferência, na qualidade de observadores, os Senhores Senador Milton Cabral e Deputado Sinval Guazzelli, o que é ratificado. Com a palavra, o Senhor Deputado Pacheco e Chaves pede que nessa delegação seja incluído um representante do MDB, para que fique resguardado, no caso, o princípio estatutário da constituição bipartidária das delegações. Ouvida a liderança daquele Partido, é designado o Senhor Deputado Ário Theodoro, com o que todos concordam. A seguir, o Senhor Presidente lê os nomes dos parlamentares designados para integrarem a Delegação à 114ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em Bucareste, de 15 a 20 de abril do corrente ano, a saber: Senadores Tarso Dutra, Chefe da delegação, Ruy Santos, Membro do Conselho Interparlamentar, Nelson Carneiro e Osires Teixeira e Deputados Pacheco e Chaves, Vice-Presidente do Grupo, Tancredo Neves, Membro do Conselho Interparlamentar, Aderbal Jurema e Magalhães Mello, que são aprovados. O Deputado Aderbal foi indicado pela Presidência da Câmara dos Deputados, na forma do estatuto do Grupo Brasileiro. Prosseguindo, o Senhor Presidente propõe deliberação sobre as conclusões a que chegou a Comissão de Estudos constituída do Senador Magalhães Pinto, Presidente, Senador Milton Cabral, Rela-

tor, e Deputado João Pacheco e Chaves, para examinar matéria referente aos problemas da paz no sudeste da África, e a promoção de princípios fundamentais que devem governar as relações internacionais, especialmente entre Estados de sistemas sociais diferentes. O Parecer da Comissão foi aprovado. Em seguida, a Comissão homologa a concessão de trinta (30) diárias, nas mesmas condições de ajuda ao funcionário Paulo Irineu Portes, pela União Interparlamentar, ao funcionário Mário Teles de Oliveira para que participe de um estágio de aperfeiçoamento e treinamento sobre as atividades da União Interparlamentar, em Genebra, Suíça, e em Ottawa, Canadá. Continuando os trabalhos, a Comissão Deliberativa resolve: a) que à Delegação à Conferência sobre a luta contra a poluição no Mar Mediterrâneo seja concedida uma ajuda de custo de US\$ 1,000.00 e passagem, em 1<sup>a</sup> classe, Brasília-Roma-Brasília; e b) que à Delegação à 114<sup>a</sup> Reunião do Conselho Interparlamentar seja concedida passagem, em 1<sup>a</sup> classe, Brasília-Bucareste-Brasília, e ajuda de custo de US\$ 1,500.00 para os delegados e de US\$ 1,300.00 para os assessores. A seguir, o Senhor Presidente comunica que os Deputados Diogo Nomura, Geraldo Gues e Freitas Nobre Ofereceram sugestões para elaboração de temário das próximas Conferências Interparlamentares e, em vista disso, propõe seja designada uma Comissão para exame dessas sugestões. A Comissão Deliberativa escolhe os Senhores Senadores Magalhães Pinto e Nelson Carneiro e Deputados Pacheco e Chaves e Adhemar Ghisi para constituirem a referida Comissão. A seguir, a Comissão examinou a fixação de critério para o provimento

de vagas nas delegações a reuniões do Conselho e Conferências Interparlamentares, aprovando a proposição oferecida, nos termos do projeto de Resolução número 19. Prolongando, o Senhor Presidente consigna a renúncia automática de sua filiação ao Grupo Brasileiro, dos Deputados Nelly Novaes, Fernando Wilson Araujo Magalhães, Lisâneas Dias Maciel, Manoel Bezerra de Melo, Marcelo Caracas Linhares, Ricardo Ferreira Fiúza, Paulo Alberto de Oliveira, Athos Vieira de Andrade e, mais, a do Deputado Emílio Hoffmann Gomes, por haver tomado posse no cargo de Governador do Estado do Paraná. Com a palavra, o Deputado Adhemar Ghisi indaga sobre os cursos de inglês e francês que seriam ministrados sob o patrocínio do Grupo. Em resposta, o Senhor Deputado Geraldo Guedes esclarece que como acabara de reassumir a Vice-Presidência do Grupo ainda não tinha tratado da questão, o que faria de imediato, objetivando o possível início das aulas ainda em abril. Finalmente, o Presidente propôs e foi aprovada a escolha do Senador Lenoir Vargas e dos Deputados Cid Furtado e Harry Sauer, para constituirem a delegação que deve comparecer à 3<sup>a</sup> Conferência Parlamentar sobre Meio Ambiente, a realizar-se em Nairobi, de 8 a 10 de abril. Aos referidos parlamentares a Comissão Deliberativa concede passagem de 1<sup>a</sup> classe Brasília-Nairobi-Brasília, e mais a ajuda de custo de US\$ 1,000.00. Nada mais havendo a tratar, suspendem-se os trabalhos para que se lavre a ata. Reaberta a sessão, é a mesma lida e aprovada. Eu, Heitor Dias, Secretário, lavrei a presente ata que irá à publicação. — Heitor Dias.

## ATA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### ATA DA 6<sup>a</sup> REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1974.

Às dezessete horas do dia vinte e um de março de mil novecentos e setenta e quatro, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Fausto Castelo-Branco, Virgílio Távora, Alexandre Costa, Ruy Carneiro, Benedito Ferreira, Cattete Pinheiro, Dinarte Mariz e Saldanha Derzi, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente abre a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1973, que "dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal", com as Emendas de nºs 1, 2 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 20 de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.304, de 08 de janeiro de 1974, que "dispõe sobre a sistemática de captação de incentivos fiscais deduzidos do Imposto de Renda, e dá outras providências".

#### ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1974.

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às onze horas, no Auditório do Senado Federal, sob a

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 10, de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.294, de 19 de dezembro de 1973, que "cria o cargo de Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAM)".

#### ATA DA 2<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1974.

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e um de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, no Auditório do Senado

Federal, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Clodomir Milet, Waldemar Alcântara, Dinarte Mariz, Lourival Baptista, Eurico Rezende, José Augusto e Fernando Corrêa e os Senhores Deputados Raimundo Diniz, Sebastião Andrade, Hugo Aguiar, Daso Coimbra e José Freire, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 10, de 1974 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1294, de 19 de dezembro de 1973, que "cria o cargo de Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAM)".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Campos, Carvalho Pinto e Benjamim Farah e os

Senhores Deputados Alberto Costa, Agostinho Rodrigues, Grimaldi Ribeiro, Cid Furtado, Freitas Nobre e Lauro Rodrigues.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Hugo Aguiar que emite parecer favorável à Mensagem nº 10, de 1974 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários:	Líder: Amaral Peixoto (MDB-RJ)
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	Luis de Barros (ARENA — RN) José Augusto (ARENA — MG) Antônio Fernandes (ARENA — BA) Ruy Carneiro (MDB — PB)	Vice-Líderes: Nelson Carneiro (MDB-GB) Danton Jobim (MDB-GB)
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)		

**COMISSÕES**

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS  
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: J. Ney Passos Dantas  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
  - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
  - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
  - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)  
(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra  
 Vice-Presidente: Mattos Leão

**Titulares** ARENA  
 Antônio Fernandes  
 Vasconcelos Torres  
 Paulo Guerra  
 Ney Braga  
 Flávio Britto  
 Mattos Leão

**Suplentes**  
 Tarso Dutra  
 João Cleofas  
 Fernando Corrêa

MDB Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)  
(7 Membros)**

**COMPOSIÇÃO**  
 Presidente: Clodomir Milet  
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

<b>Titulares</b>	<b>ARENA</b>	<b>Suplentes</b>
José Guiomard Teotônio Vilela Dinarte Mariz Wilson Campos José Esteves Clodomir Milet	Ruy Carneiro	Saldanha Derzi Osires Teixeira Lourival Baptista
	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)  
(13 Membros)**

**COMPOSIÇÃO**  
 Presidente: Daniel Krieger  
 Vice-Presidente: Accioly Filho

<b>Titulares</b>	<b>ARENA</b>	<b>Suplentes</b>
José Lindoso José Sarney Carlos Lindenberg Helvídio Nunes Itálio Coelho Mattos Leão Heitor Dias Gustavo Panamema Wilson Gonçalves José Augusto Daniel Krieger Accioly Filho	Nelson Carneiro	Eurico Rezende Osires Teixeira João Calmon Lenoir Vargas Vasconcelos Torres Carvalho Pinto
	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
 (11 Membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Cattete Pinheiro  
 Vice-Presidente: Ruy Carneiro
**Titulares**

## ARENA

**Suplentes**

Dinarte Mariz	Carlos Lindenberg
Eurico Rezende	Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro	Waldemar Alcântara
Ney Braga	José Lindoso
Osires Teixeira	Wilson Campos
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
José Augusto	
Ruy Carneiro	Nelson Carneiro

## MDB

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas  
 Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
 (11 Membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Magalhães Pinto  
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres
**Titulares**

## ARENA

**Suplentes**

Magalhães Pinto	José Augusto
Vasconcelos Torres	Benedito Ferreira
Wilson Campos	Flávio Britto
Jessé Freire	Leandro Maciel
Arnon de Mello	
Teotônio Vilhena	
Paulo Guerra	
Renato Franco	
Helvídio Nunes	
Luiz Cavalcante	
Ruy Carneiro	Amaral Peixoto

## MDB

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
 (7 Membros)
**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

**Titulares**

## ARENA

**Suplentes**

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Benedito Ferreira	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
Benjamim Farah	Franco Montoro

## MDB

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: João Cleofas  
 Vice-Presidente: Virgílio Távora
**Titulares**

## ARENA

**Suplentes**

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Itálvio Coelho
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Benedito Ferreira	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco	Eurico Rezende
Lenoir Vargas	Flávio Britto
Jessé Freire	Emíval Caiado
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattoz Leão	
Tarso Dutra	
Amaral Peixoto	MDB
Ruy Carneiro	Nelson Carneiro
Danton Jobim	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
 (7 Membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Franco Montoro  
 Vice-Presidente: Heitor Dias
**Titulares**

## ARENA

**Suplentes**

Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Renato Franco	José Esteves
Guido Mondin	
Ney Braga	
Eurico Rezende	
Franco Montoro	MDB

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
 (7 Membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Arnon de Mello  
 Vice-Presidente: Nelson Carneiro
**Titulares**

## ARENA

**Suplentes**

Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcante	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondim	
Lenoir Vargas	
Nelson Carneiro	MDB

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carlos Lindenberg  
Vice-Presidente: Danton Jobim

**Titulares**

Carlos Lindenberg  
José Lindoso  
José Augusto  
Cattete Pinheiro

ARENA

**Suplentes**

Lourival Baptista  
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

**Titulares**

Carvalho Pinto  
Wilson Gonçalves  
Jessé Freire  
Fernando Corrêa  
Dinarte Mariz  
Arnon de Mello  
Magalhães Pinto  
Accioly Filho  
Saldanha Derzi  
José Sarney  
Lourival Baptista  
João Calmon

ARENA

**Suplentes**

Emíval Caiado  
Fausto Castelo-Branco  
Carlos Lindenberg  
José Lindoso  
Guido Mondin  
Cattete Pinheiro  
Virgílio Távora  
Ney Braga

MDB

Franco Montoro  
Danton Jobim  
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

**Titulares**

Fernando Corrêa  
Fausto Castelo-Branco  
Cattete Pinheiro  
Lourival Baptista  
Luís de Barros  
Waldemar Alcântara

ARENA

**Suplentes**

Saldanha Derzi  
Wilson Campos  
Clodomir Milet

MDB

Benjamim Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: José Guiomard

**Titulares**

Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Virgílio Távora  
José Guiomard  
Flávio Britto  
Vasconcelos Torres

ARENA

**Suplentes**

Alexandre Costa  
Celso Ramos  
Milton Trindade

MDB

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Sala Clovis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benjamim Farah  
Vice-Presidente: Tarso Dutra

**Titulares**

Tarso Dutra  
Celso Ramos  
Osires Teixeira  
Heitor Dias  
Jessé Freire

ARENA

**Suplentes**

Magalhães Pinto  
Gustavo Capanema  
Paulo Guerra

MDB

Benjamim Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

Leandro Maciel  
Alexandre Costa  
Luiz Cavalcante  
Lenoir Vargas  
Benedito Ferreira  
José Esteves

ARENA

**Suplentes**

Dinarte Mariz  
Luís de Barros  
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamim Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621.

# LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

PUBLICAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
 (antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)  
 DO SENADO FEDERAL

Volume com 326 páginas — Preço Cr\$ 20,00

## ÍNDICE:

### I — LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

- a) Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71).
- b) Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971:  
 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71).
- c) Quadro Comparativo:
  - Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 21-7-71; ret. D.O. de 23-7-71);
  - Lei nº 5.697, de 27 de agosto de 1971 — “Dá nova redação aos artigos que menciona da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 1º-9-71);
  - Projeto de Lei nº 8/71 (CN); e
  - Lei nº 4.740, de 15 de julho de 1965 — “Lei Orgânica dos Partidos Políticos” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 3-7-65).
- d) Instruções para Organização, Funcionamento e Extinção dos Partidos Políticos — Resolução nº 9.058, de 3 de setembro de 1971, do Tribunal Superior Eleitoral (D.J. de 13-9-71).

### II — CÓDIGO ELEITORAL

- a) Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — “Institui o Código Eleitoral” (D.O. de 19-7-65; ret. D.O. de 30-7-65).
- b) alterações:
  - Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966 — “Altera a redação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)” (D.O. de 6-5-66) (alterações já consignadas);
  - Decreto-Lei nº 441, de 29 de janeiro de 1969 — “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966” (D.O. de 30-1-69; ret. D.O. de 4-2-69) (alterações já consignadas);
  - Decreto-Lei nº 1.064, de 24 de outubro de 1969 — “Altera a redação do art. 302 do Código Eleitoral, e dá outras providências” (D.O. de 27-10-69).

### III — SUBLLEGENDAS

- Lei nº 5.453, de 14 de julho de 1969 — “Institui o sistema de sublegenda, e dá outras providências” (D.O. de 18-6-68).

### IV — INELEGIBILIDADES

- Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 — “Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências” (D.O. de 29-4-70).

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

ANEXO I — IIº ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.503  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE:16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**